



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

LC 123/2006 Art. 48 - I

PROCESSO Nº 5.756/2021-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2021-CEL/SEVOP/PMM

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5.756/2021-PMM
PREGÃO Nº 018/2021-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC 123/2006 Art. 48 - I
TIPO: MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Marabá, por intermédio, através de sua Comissão Especial de Licitação - CEL da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP e pelo Pregoeiro, designados pela Portaria Nº 714/2020-GP, de 14 de julho de 2020, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa ABERTO, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 028/2018, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

LEI Nº 10.520/2002 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)

2. DA ABERTURA

- 2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA ⇒ Dia 27 de Maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: via **Internet**, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 08:59 horas do dia 27/05/2021 (Horário de Brasília/DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos:

Comissão Especial de Licitação/SEVOP, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações: No endereço acima, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Edital disponível no portal do ComprasNet, ainda para download no Portal da Transparência Marabá, site: <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4466490>, ou no portal da TCM/PA.

UASG: 928243 – Telefone da CEL/SEVOP/PMM: (94) 3322-1775.

- 2.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1** credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET (www.gov.br/compras/pt-br/);
- 3.1.2** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7** responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8** a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

3.2 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br/) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.



- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 **Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.



- 5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

- 6.2 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:**

- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL, MODELO e o FABRICANTE** referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET (Não aplicável).

- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.



- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 8.2.1.1 **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 8.2.2 No modo de disputa aberto, de que trata o subitem 8.2.1.1, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.2.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.2.2 e 8.2.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.2.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.2.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1** Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1** A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2** Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal ComprasNet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3** Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 8.6.3.1** **A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação, que deveriam ser anexados no Portal ComprasNet no ato de cadastramento da proposta comercial.**
- 8.6.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6** A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1** razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2** **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3** o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4** **a forma e o prazo de entrega**, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5** **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6** **assinatura do seu representante legal**;
- 9.1.7** **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **Dependendo do objeto da licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**
 - 9.1.7.1 A MARCA/NOME COMERCIAL;**
 - 9.1.7.2 O FABRICANTE;**
 - 9.1.7.3 O MODELO DOS EQUIPAMENTOS.**
- 9.1.8** A licitante deverá anexar em sua Proposta Comercial os Catálogos dos produtos ofertados, indicando marca, modelo e todas as características técnicas que permitam fazer uma comparação com as especificações técnicas solicitadas nestas especificações de contratação.
- 9.1.9** Os produtos deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- 9.3.1** Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2** Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.5.1** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.



10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.

10.3 Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.

10.4 **Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances, **ofertem valores superiores ao estimado pela administração no lote e nos itens que compõem o lote**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal ComprasNet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1** e **8.6.2**.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

11.2 **Não serão aceitas propostas cujos valores, após negociados, permaneçam acima do estimado pelo Órgão Demandante.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.

12.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente (2019/2020), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e **deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED)**. Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;



a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 - Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação (2020/2021), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão Negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante concorrente, durante a sua habilitação no referido certame, perante a CEL/SEVOP/PMM, deverá comprovar além da documentação completa referente a constituição e de regularidade de pessoa jurídica, deverá comprovar a sua capacidade técnica nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8666/93, por meio de:

- a) **Apresentar o instrumento de CREDENCIAMENTO da empresa concorrente junto ao DETRAN ou DENATRAN;**
- b) **Apresentar os instrumentos de CREDENCIAMENTO dos instrutores que farão parte do corpo docente que atuarão no respectivo curso de formação de agente de trânsito, junto ao DETRAN ou DENATRAN;**
- c) **Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da EMPRESA, comprovando já ter ministrado e certificado o respectivo Curso de Formação de Agente de Trânsito, nos termos da regulamentação definida por meio da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN;**
- d) **Apresentar a relação dos profissionais que serão utilizados como docentes do curso em tela, sendo exigido a quantidade necessária, aptos e com experiência para ministrar, os conteúdos das disciplinas integrantes do conteúdo programático previsto, mantendo sobretudo, a conformidade com os itens 6.1 e 6.2 da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN;**
- e) **Apresentar a documentação de cada um dos integrantes do corpo docente, comprovando que os mesmos possuem:**
 - 1 – **Curso de Instrutor aprovado pelo DENATRAN ou DETRAN ou por empresa credenciada para certificar o respectivo curso;**
 - 2 – **Diploma de nível superior reconhecido pelo MEC;**
 - 3 – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL comprovando possuir experiência profissional em relação à(s) disciplina(s) que vai ministrar;**
- f) **Comprovação de vínculo da pessoa jurídica com o profissional apresentado e indicado na documentação pertinente, para compor e integrar o corpo docente da empresa, por meio da utilização de um dos seguintes documentos:**
 - 1 - **CTPS – Carteira de Trabalho Profissional**
 - 2 - **Contrato de Trabalho Vigente, ou**
 - 3 - **Declaração de Contratação Futura com anuência/concordância do profissional a ser contratado;**



- 12.9** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.9.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.9.2** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.
 - 12.9.3** **A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.
- 12.10** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
- 12.10.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 12.11** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 12.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 12.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.



- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/SEVOP/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 14.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.2.1 **Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**

- 15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

15.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.



15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 15.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 16.1.1** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 16.2.1** observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4** executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5** executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6** cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7** Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8** Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10** Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13** Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16** Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;



- 16.2.19** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 17.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 18.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 18.1.1** É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 18.1.2** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

19. DO FORNECIMENTO

- 19.1** O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 20.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 20.2** A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, alocados em dotação orçamentária, referente ao exercício de 2021, a seguir relacionadas:



Dotação Orçamentária:

142203.06.181.0126.2.107 – Atividades de Educação de Trânsito;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 22.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 22.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 22.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 22.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 22.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 22.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

- 23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:



- I - Advertência;
 - II - Multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.2.1** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2.2** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 23.2.3** As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
- 23.2.3.1** O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 23.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 23.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 23.4.1** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.
- 23.5** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 23.5.1** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 23.5.2** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 23.6** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrido a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 23.7** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;



II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.



- 23.12.1** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1** A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 24.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.

25.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

25.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.

25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

25.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

25.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

25.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- 25.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 25.14 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2021-PROGEM, de XX de XXXXXXX de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

26. DO FORO

- 26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 12 de Maio de 2021.

Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Georgeton Rodrigues de Moraes

Equipe de Apoio:

Adalberto Cordeiro Raymundo, Dilsirlei Solidade Albuquerque e Higo Duarte Nogueira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	5.756/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	039/2021-CEL/SEVOP/PMM
TIPO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI

METODOLOGIA: A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da contratação de empresa especializada para prestar serviços educacionais, por meio de aulas presenciais, referente ao curso de formação de agente de trânsito, destinado à formação de servidores públicos municipais, aprovados no concurso público municipal par ao cargo de agente de trânsito do DMTU. Sendo que tal formação obedece requisito obrigatório, constante na Portaria Nº 94/2017-DENATRAN;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO: A licitante vencedora deverá prestar os serviços educacionais definidos neste termo de referência, em total consonância com as especificações da Portaria Nº 94/2017-DENATRAN;

DA JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento objetiva fundamentar e subsidiar por meio de decisão, a contratação para o atendimento do objeto acima descrito, calcado nos elementos necessários para a atuação dos servidores públicos municipais, concursados, e ocupantes do cargo de agente de trânsito e transporte lotados no DMTU, estando em consonância com o princípio da legalidade estrita, de acordo com a Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, para o exercício das competências e atribuições elencadas por meio da Lei Federal Nº 9.503/97 que instituiu CTB – Código de Trânsito Brasileiro, EM REFERÊNCIA às competências originárias do Artigo 24, de acordo com a inteligência dos Art. 269, 280, ou ainda, no exercício das competências delegadas, mediante a celebração de convênio, conforme a inteligência do Artigo 25 da lei supra, especificamente junto a algum órgão integrante do SNT – Sistema Nacional de Trânsito.

Contudo, a respectiva formação proporcionará meios e condições dos Agentes da Autoridade de Trânsito, em consonância com o entendimento da ONU e OMS que os considera FEAL – Funcionários Encarregados da Aplicação da Lei. Portanto, em conformidade com os princípios ora regulamentados pelas normas complementares a seguir: (Resoluções Nº 371/2010 e 561/2015 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito), que instituíram os MANUAIS BRASILEIROS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOL I e II respectivamente.

Considerando que o Agente da Autoridade de Trânsito, para a sua atuação dentro dos ditames legais, necessita de formação específica e adequada, conforme estabelecido pela Portaria Nº 94/2017- DENATRAN, considerada condição obrigatória para que possa receber a designação da AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

A CONTRATADA prestará serviços de instrução, com aulas presenciais, nos termos da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN, que versa sobre o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, com disciplinas, conteúdos e carga horária definida, afim de preparar servidores aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, cuja pretensão é promover o aumento de efetivo operacional de agentes de trânsito e transporte do DMTU, proporcionando o fortalecimento da operação e fiscalização de trânsito, da educação e engenharia de tráfego, e a busca por um trânsito em condições mais seguras, conforme a previsão da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Na mesma senda, a formação estará pautada no cumprimento dos requisitos para a atuação de servidor público, no exercício das funções do Agente da Autoridade de Trânsito, definidos no Artigo 280 da Lei Federal nº 9502/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.



O crescimento da frota - Apesar das diversas estratégias adotadas por diferentes formas e modelos de planejamento e ações no sentido de proporcionar um trânsito em condições mais seguras aos cidadãos do município de Marabá, a gestão pública e suas equipes técnicas e operacionais, enfrentam inúmeros obstáculos e desafios que obstam o atingimento de um patamar mais elevado de segurança que se almeja. Destaca-se o aumento contínuo da frota veicular registrada na cidade, a frota flutuante oriunda de regiões circunvizinhas e ainda aquela que passa pela cidade, em decorrência da localização geográfica desta Urbe. Segundo dados do DENATRAN o aumento da frota veicular em nosso município nos últimos 03(três) anos tem ultrapassado a casa de 5%(cinco por cento) ao ano, ultrapassando 5000 (cinco mil) veículos novos emplacados a cada ano, ao passo que a dinâmica do cometimento das infrações de trânsito acompanha o aumento da frota veicular e o aumento populacional.

Entre os anos de 2017 a 2019 foram registrados e emplacados, mais de 5000 (cinco mil) veículos novos a cada ano – Fonte Denatran 2020.

Nesse cálculo, comparou-se apenas a quantidade de automóveis novos, sem levar em consideração os que já estavam em circulação que já ultrapassam a casa de 120.000 (cento e vinte mil) veículos registrados e emplacados nesta cidade, porém, estima-se que exista aproximadamente (25% a 35%) de frota de cidadãos residentes em marabá, mas que sejam registrados/emplacados em outros municípios ou até mesmo em outros Estados.

A comercialização de veículos novos em Marabá é cada vez mais crescente, com possibilidade de aumento, fortalecido pelo atual momento da economia que se desenha como propício à realização de investimentos financeiros no país.

O crescimento da mortalidade no trânsito - A cada ano centenas de pessoas morrem em acidentes automobilísticos em todo mundo, e outra centena de milhares ficam feridas. O número de vítimas no trânsito brasileiro é um dos maiores do mundo.

De acordo com o Levantamento do Observatório Nacional de Segurança Viária, os eventos de trânsito envolvendo veículos automotores, superam homicídios ou câncer, por exemplo. Segundo registro no seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), o país tem 31,3 vítimas fatais por 100 mil habitantes; mais que em outros países, como, por exemplo, destacamos as divulgações da ONU sobre o Brasil estar ocupando posições nada favoráveis nas estatísticas de eventos de trânsito, vítimas lesionadas ou fatais.

Por outro lado, a cidade de Marabá tem envidado esforços e alcançados resultados satisfatórios, quando se pode conquistar a redução da taxa de ocupação de leitos hospitalares, decorrente de eventos de trânsito.

No ano de 2016 a taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional do Sudeste do Pará, sediado em Marabá, era de 86%(oitenta e seis por cento).

Fruto de um trabalho integrado e planejado envolvendo os órgãos de segurança pública e trânsito, logo no ano de 2017 contribuiu por meio de ações preventivas e repressivas na fiscalização e no policiamento, para uma redução deste percentual, chegando 34% (trinta e quatro por cento) de ocupação dos leitos hospitalares daquela casa de saúde.

Outrossim, no ano seguinte de 2018, conseguiu-se reduzir ainda mais, caindo para 27% (vinte e sete por cento) e que se manteve estável no ano de 2019.

Não obstante a isso, lamentavelmente, no Hospital Municipal de Marabá deram entrada mais de 2000(duas mil pessoas) fruto dos eventos de trânsito e foram atendidas naquela casa de saúde municipal, demonstrando a necessidade de melhorias e avanços.

Em 95% das vezes, tais eventos de trânsito, (ditos acidentes), ocorrem com motivação de imprudência ou imperícia, patrocinadas pelo cometimento de infrações de trânsito do condutor do veículo.

São vários os tipos de imprudências e imperícias como avanço de sinal vermelho do semáforo, ultrapassagem pela direita, estacionamento em local proibido, desrespeito a sinalização de sentido de circulação na via, dirigir veículo automotor estando o condutor sob efeito de substância psicoativa, ultrapassagem proibida ou forçada, não uso de itens de segurança como cinto de segurança e capacete de segurança, lotação excedente, avanço de preferencial nas rotatórias, deixar de dar a preferências nas faixas de travessia de pedestres, uso do telefone celular enquanto dirige, entre outras.

Com efeito, estes são problemas enfrentados constantemente por Agentes de Trânsito e Transporte do DMTU de Marabá.

Associando ao trabalho de Educação para o Trânsito, fortalecemos as ações de conscientização, multiplicação da prevenção e segurança viária, que tem sido constante e em expansão na cidade de Marabá, e ainda em caráter de apoio a outros municípios circunvizinhos, juntamente com as ações de melhoria da Engenharia de Tráfego por meio da sinalização viária estratigráfica, não podemos afastar as ações permanentes, contínuas e essenciais no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, o qual se denomina de (ESFORÇO LEGAL – Enforcement), realizando as autuações por infração de trânsito e de transporte, complementadas pela aplicação das medidas administrativas, como sendo UM REFORÇO, UM INCREMENTO ao efetivo operacional de agentes de trânsito, para a possível e viável redução dos casos de desobediência da lei de trânsito, ao passo que pretendemos implementar e aumentar a cultura de paz no trânsito, reiterando que no trânsito o sentido é a vida!.

O que vem sendo realizado pelos agentes de trânsito e transporte do DMTU, com esmero, de maneira preventiva e corretiva, apesar do baixo efetivo, quando comparado com o aumento populacional, com o crescimento da frota veicular do município e a frota flutuante que aqui trafega diariamente.

Destaca-se principalmente o desafio de promover a redução dos índices estatísticos de vítimas lesionadas ou fatais oriundas dos eventos de trânsito, (ditos acidentes), consequentemente, a redução dos gastos públicos na área da saúde com primeiros socorros, atendimentos hospitalares e internações, que impactam de forma preponderante no processo de regulação dos leitos disponíveis para atendimento de outras problemáticas voltadas à saúde pública municipal e até regional.

Deste modo, a formação adequada seguindo os requisitos definidos pelo órgão executivo de trânsito da União, estaremos habilitando os servidores públicos para uma atuação no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, dentro dos preceitos legais vigentes em nosso país.

O Artigo 24 da Lei Federal 9503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, define a competência de atuação do agente da autoridade de trânsito, dentro do princípio da territorialidade do Código de Trânsito Brasileiro.

Continuando, o Artigo 280 da lei supra, define a forma de atuação para fins de constatação e lavratura das infrações de trânsito a serem produzidas por agentes de trânsito.



No que tange aos agentes de trânsito e transporte do DMTU de MARABÁ, estes atuam ainda por meio de convênio junto ao DETRAN-PA, Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará, exercendo a fiscalização de trânsito das competências daquele órgão executivo de trânsito do Estado, por meio de competência delegada, tendo como base instrumento legal hábil e vigente.

Ato contínuo, compete ainda aos agentes de trânsito e transporte do DMTU de Marabá-PA, atuarem na fiscalização de transporte no âmbito geográfico do município de Marabá, na operação e fiscalização dos transportes de passageiros regulamentados nesta cidade, bem como, no combate e repressão a todo aquele transporte ilegal que seja flagrado nesta cidade.

Tudo isso, tem como espoco, estar de acordo com os princípios da POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, com o PNATTRANS – PLANO NACIONAL DE RECUÇÃO DE MORTES E LESÕES NO TRÂNSITO.

DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DMTU, JUSTIFICA-SE considerando que a disposição, regulamentação e composição do conteúdo que integra este processo, deve ser executado em etapa única, integralizada em um único dispositivo legal, a saber, PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN, visando preparar adequadamente o agente de trânsito para o exercício da sua função.

Sendo que o agrupamento das disciplinas e seus respectivos conteúdos, já obedecem ao dispositivo legal acima mencionado, ara o qual deve-se obedecer visando o cumprimento formal e legal da norma supra.

Assim, o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Nº 8.666/1993, neste caso, se mostra técnica e legalmente impossível.

Contudo, é sabido que o mercado profissional relacionado à respectiva prestação de serviço definida no objeto deste certame, é composto por empresas com atuação municipal, estadual e nacional, com capacidade de atender processos desta natureza, ficando entendido portanto, que de modo algum estaria presumida a limitação e/ou qualquer impedimento do seu caráter competitivo que a lei requer, mas sim, a garantia de que a Prefeitura Municipal de Marabá por meio da SMSI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL e do DMTU – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO poderão gerenciar e fiscalizar a execução do contrato de forma mais efetiva, conforme estipulam os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a realização do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação do serviço educacional, com aulas presenciais, referente ao curso de formação de agente de trânsito, nos termos da Portaria Nº 94/2017- DENATRAN, visando atender as necessidades do DMTU.

DA LEGALIDADE:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e atualizações;

LEI FEDERAL Nº 9.503/97 e alterações;

RESOLUÇÃO Nº 371/2010 DO CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

RESOLUÇÃO Nº 561/2015 DO CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Apresenta-se a seguir o detalhamento das especificações do objeto de acordo com a previsão apresentada no início deste termo de referência.

Segue tabela abaixo com as disciplinas, conteúdos, módulos e carga horária, que deverão ser executados pela CONTRATADA:

No presente OBJETO, a CONTRATANTE não aceitará que os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, desta Portaria, que sejam realizados na modalidade de ensino a distância, como possibilita a PORTARIA Nº 94/2017 do DENATRAN. Ficando estabelecido que a prestação de serviço educacional referente à ministração do respectivo curso de formação de agente de trânsito a que se pretende contratar, deverá ser realizado, e só será aceito exclusivamente com aulas presenciais.

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO A SER MINISTRADO PELA CONTRATADA

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	☐ Conceitos e Definições; ☐ Normas de Circulação e Conduta ☐ Sistema Nacional de Trânsito; ☐ Medidas Administrativas e Penalidades; ☐ Dados a serem observados na CNH e CLA; ☐ Veículos; ☐ Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	☐ Conceito de Mobilidade e Circulação; ☐ Elementos da Engenharia de Tráfego; ☐ Sinalização Viária (vertical, horizontal e semaforica, etc.); ☐ Fiscalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	☐ Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	☐ Conceitos e Definições ☐ Ética geral ☐ Ética profissional ☐ Cidadania e trânsito	08 h/a



MÓDULO V Psicologia Aplicada	☐ Conceitos e Definições; ☐ Comunicação interpessoal; ☐ Administração de conflitos; ☐ Diferenças individuais; ☐ Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	☐ Conceitos e Definições ☐ O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) ☐ O auto de infração como ato vinculado	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	☐ Noções Básicas de Comunicação: ☐ Oral ☐ Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	☐ Conceitos e Definições ☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Operação; ☐ Fiscalização; ☐ Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Prática de Fiscalização; ☐ Prática de Operação	40 h/a
Total		200 h/a

Abordagem Didático-pedagógica: A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.

Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Avaliação da Aprendizagem: Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Disposições Finais: O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, de 08 (oito) horas/aula por dia.

DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a contratação do objeto que se refere à realização do curso de formação de agente de trânsito, para o quantitativo definido, fica estimado em **R\$ 51.920,21** (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos);

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a aquisição dos objetos em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da pessoa jurídica considerada vencedora;

O prazo de vigência do contrato estará adstrito aos créditos orçamentários do ano de 2021.

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Esta contratação compreende os seguintes componentes, que deverão integrar o objeto deste processo, a ser executado pela pessoa jurídica CONTRATADA:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017- DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.	UND	17 Alunos



OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Cumprir todas as especificações do termo de referência, no que tange à prestação do serviço educacional do curso, com aulas presenciais, objeto desse certame, deverá ser realizado obedecendo os parâmetros legais, e proporcionar um nível de qualidade esperado pela CONTRATANTE, formando e capacitando os alunos para o bom e correto exercício das funções atinentes ao cargo de agente de trânsito e transporte do DMTU de Marabá.

Prestar os serviços definidos no objeto, para todos os efeitos legais, não podendo ser realizados com interrupções das atividades, redução de carga horária ou outro fator atinente ao bom andamento do curso pretendido.

Ministrar as aulas do curso de formação de agente de trânsito, objeto integrante da presente licitação, deverá ser ministrado em dias úteis compreendendo os dias de (SEGUNDA A SEXTA), compreendendo os intervalos de (08:00 as 12:00) e (14:00 as 18:00)hs.

Uma vez iniciado o curso, o mesmo deverá ser concluído integralmente em toda a sua carga horária, sem interrupções de qualquer natureza, salvo, casos supervenientes que fujam do controle ou ação da CONTRATADA, devidamente justificada perante a CONTRATANTE de acordo com a emissão da Ordem para o Início dos Serviços;

Deverá ser respeitada a jornada diária de carga horária máxima por dia, nos termos da legislação do CONTRAN e do DENATRAN acerca do tema inserido no presente objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer aos alunos do curso, 01 (Um kit para cada aluno, contendo o material didático necessário à execução do processo de ensino/aprendizagem do curso, com apostilas impressa e encadernada, cujos conteúdos devem estar totalmente atualizados, e devem contemplar todo o conteúdo didático (disciplinas e respectivos conteúdos), conforme previsto na Portaria nº 94/2017-DENATRAN, acrescentando-se ainda, pasta, caneta, lápis, borracha, régua 30 cm, e prancheta, caderneta para anotações durante as aulas), visando contemplar as condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades necessárias a serem realizadas durante o processo de ensino aprendizagem da formação necessária.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante concorrente, durante a sua habilitação no referido certame, perante a CEL/SEVOP/PMM, deverá comprovar além da documentação completa referente a constituição e de regularidade de pessoa jurídica, deverá comprovar a sua capacidade técnica nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8666/93, por meio de:

- a) Apresentar o instrumento de CREDENCIAMENTO da empresa concorrente junto ao DETRAN ou DENATRAN;
- b) Apresentar os instrumentos de CREDENCIAMENTO dos instrutores que farão parte do corpo docente que atuarão no respectivo curso de formação de agente de trânsito, junto ao DETRAN ou DENATRAN;
- c) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da EMPRESA, comprovando já ter ministrado e certificado o respectivo Curso de Formação de Agente de Trânsito, nos termos da regulamentação definida por meio da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN;
- d) Apresentar a relação dos profissionais que serão utilizados como docentes do curso em tela, sendo exigido a quantidade necessária, aptos e com experiência para ministrar, os conteúdos das disciplinas integrantes do conteúdo programático previsto, mantendo sobretudo, a conformidade com os itens 6.1 e 6.2 da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN;
- e) Apresentar a documentação de cada um dos integrantes do corpo docente, comprovando que os mesmos possuem:
 - 1 – Curso de Instrutor aprovado pelo DENATRAN ou DETRAN ou por empresa credenciada para certificar o respectivo curso;
 - 2 – Diploma de nível superior reconhecido pelo MEC;
 - 3 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL comprovando possuir experiência profissional em relação à(s) disciplina(s) que vai ministrar;
- f) Comprovação de vínculo da pessoa jurídica com o profissional apresentado e indicado na documentação pertinente, para compor e integrar o corpo docente da empresa, por meio da utilização de um dos seguintes documentos:
 - 1 - CTPS – Carteira de Trabalho Profissional
 - 2 - Contrato de Trabalho Vigente, ou
 - 3 - Declaração de Contratação Futura com anuência/concordância do profissional a ser contratado;

Obriga-se ainda a CONTRATADA, durante a permanência e estada nesta cidade, em decorrência da prestação de serviço que integra este objeto, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus por alimentação, hospedagem, os deslocamentos/traslados, dos seus representantes e prepostos, (Instrutores, Coordenadores etc...), levando-se em consideração:

- Do ponto de hospedagem para o local de realização do curso;
- Do Local de realização do curso para local de alimentação/refeição;
- Do local de alimentação/refeição para o local de realização do curso;
- Do local de realização do curso para ponto de hospedagem;

Visando garantir o bom andamento da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, cópia de toda a documentação do curso, compreendendo desde a documentação pessoal de cada aluno participante devidamente inscrito, controle de frequências, relatórios de atividades, de eventuais intercorrências, fatos relevantes, exercícios teóricos e demais documentos do processo de avaliação, relatórios de conclusão das disciplinas e módulos do curso, e termo de encerramento e entrega final do curso, e a consequente expedição dos certificados do curso a serem entregues durante cerimônia do encerramento do curso.



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do objeto desta licitação que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU, será efetuada por servidores indicados neste processo mediante TERMO DE DESIGNAÇÃO, que seguirá assinado pelo secretário da SMSI, bem como por TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que seguirá assinado pelos respectivos servidores indicados: JOCENILSON SILVA SOUZA, servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no DMTU, sob a Matrícula Nº 9453, portador da cédula de RG Nº 4049709-PCPA, e do CPF Nº 721.154.832-00, Eu, WENDER MORAIS VICENTE, servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, com lotação no DMTU, sob a Matrícula nº 516, e portador da Cédula de RG Nº 3199722-SSP/PA, CPF Nº 641.859.312-04, para bem desempenhar e cumprir as atribuições de acompanhamento e fiscalização do contrato que envolver ou fizer parte da execução do processo licitatório em epígrafe.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto e Anexos, partes integrantes do Edital;

Verificar minuciosamente se o objeto está sendo entregue com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;

A CONTRATANTE ficará responsável por providenciar o local (sala de aula), caixa de som, microfone, projetor datashow, para a ministração teórica do respectivo curso de formação de agente de trânsito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será empenhado para fins de liquidação e pagamento referente a execução do objeto licitado e contratado, recursos do erário municipal, tendo a SMSI como unidade gestora orçamentária, oriundos da dotação orçamentária do DMTU, especificada a seguir:

Órgão DMTU	
Dotação Orçamentária	Elemento de despesa
06 181 0126 2.107 Atividades Educação de Trânsito	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto contratado será realizado após o encerramento do curso, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA, que após aceitação e ateste dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, será efetuado mediante a comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, por meio da apresentação das respectivas certidões devidamente atualizadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Antes do início do curso, tão logo a CONTRATADA receba a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, deverá apresentar o PLANO DE CURSO completo para que a CONTRATANTE tenha as condições de providenciar e adequar a logística necessária à realização do curso contratado.

De modo que a administração pública possa contribuir para a garantia de realização da prestação de serviço por parte da CONTRATADA, sem prejuízo administrativo e/ou operacional para a CONTRATANTE durante o período do curso, e tendo ainda totais condições de acompanhar, supervisionar e aprovisionar em tempo hábil os eventuais apoios que por ventura sejam necessários;



ANEXO II – OBJETO

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017- DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.	1 CURSO	17 Alunos	3.054,13	51.920,21



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2021 – PROCESSO Nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SMSI – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

A SMSI - Secretaria Municipal de Segurança Institucional, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário JAIR BARATA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____ resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente à “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato é oriundo do Processo Administrativo de Nº _____ /2021- CEL-PMM, realizado na modalidade Pregão Eletrônico de Nº _____/2021, por menor preço global, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido e vinculado pela Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, pelo edital de licitação de nº _____ /2021, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Apresenta-se a seguir o detalhamento das especificações do objeto de acordo com a previsão apresentada no início deste termo de referência.

Segue tabela abaixo com as disciplinas, conteúdos, módulos e carga horária, que deverão ser executados pela CONTRATADA:

No presente OBJETO, a CONTRATANTE não aceitará que os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, desta Portaria, que sejam realizados na modalidade de ensino a distância, como possibilita a PORTARIA Nº 94/2017 do DENATRAN. Ficando estabelecido que a prestação de serviço educacional referente à ministração do respectivo curso de formação de agente de trânsito a que se pretende contratar, deverá ser realizado, e só será aceito exclusivamente, na modalidade ELETRÔNICO.

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO A SER MINISTRADO PELA CONTRATADA

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	☐ Conceitos e Definições; ☐ Normas de Circulação e Conduta ☐ Sistema Nacional de Trânsito; ☐ Medidas Administrativas e Penalidades; ☐ Dados a serem observados na CNH e CLA; ☐ Veículos; ☐ Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	☐ Conceito de Mobilidade e Circulação; ☐ Elementos da Engenharia de Tráfego; ☐ Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); ☐ Fiscalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	☐ Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	☐ Conceitos e Definições ☐ Ética geral ☐ Ética profissional ☐ Cidadania e trânsito	08 h/a



MÓDULO V Psicologia Aplicada	☐ Conceitos e Definições; ☐ Comunicação interpessoal; ☐ Administração de conflitos; ☐ Diferenças individuais; ☐ Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	☐ Conceitos e Definições ☐ O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) ☐ O auto de infração como ato vinculado	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	☐ Noções Básicas de Comunicação: ☐ Oral ☐ Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	☐ Conceitos e Definições ☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Operação; ☐ Fiscalização; ☐ Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	☐ Técnicas de Abordagem; ☐ Prática de Fiscalização; ☐ Prática de Operação	40 h/a
Total		200 h/a

Abordagem Didático-pedagógica.

A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.

Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Avaliação da Aprendizagem.

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Disposições Finais

O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, de 08 (oito) horas/aula por dia.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição dos objetos em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da pessoa jurídica considerada vencedora;

O prazo de vigência do contrato estará adstrito aos créditos orçamentários do ano de 2021.

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Esta contratação compreende os seguintes componentes, que deverão integrar o objeto deste processo, a ser executado pela pessoa jurídica CONTRATADA:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.
1	A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017- DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU.	UND	17



A prestação do serviço educacional do curso, com aulas presenciais, objeto desse certame, deverá ser realizado obedecendo os parâmetros legais, e proporcionar um nível de qualidade esperado pela CONTRATANTE, formando e capacitando os alunos para o bom e correto exercício das funções atinentes ao cargo de agente de trânsito e transporte do DMTU de Marabá.

Os serviços definidos no objeto, para todos os efeitos legais, não poderão ser realizados com interrupções das atividades, de carga horária ou outro fator atinente ao bom andamento do curso pretendido.

Uma vez iniciado o curso, o mesmo deverá ser concluído integralmente em toda a sua carga horária, sem interrupções de qualquer natureza, salvo, casos supervenientes que fujam do controle ou ação da CONTRATADA, devidamente justificada perante a CONTRATANTE de acordo com a emissão da Ordem para o Início dos Serviços;

Deverá ser respeitada a jornada diária de carga horária máxima por dia, nos termos da legislação do CONTRAN e do DENATRAN acerca do tema inserido no presente objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer aos alunos do curso, 01 (Um kit para cada aluno, contendo o material didático necessário à execução do processo de ensino/aprendizagem do curso, com apostilas impressa e encadernada, cujos conteúdos devem estar totalmente atualizados, e devem contemplar todo o conteúdo didático (disciplinas e respectivos conteúdos), conforme previsto na Portaria nº 94/2017-DENATRAN, acrescentando-se ainda, pasta, caneta, lápis, borracha, régua 30 cm, e prancheta, caderneta para anotações durante as aulas), visando contemplar as condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades necessárias a serem realizadas durante o processo de ensino aprendizagem da formação necessária.

CLÁUSULA SEXTA: DA CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar a sua capacidade técnica nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8666/93, por meio de:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (credenciamento junto ao DETRAN e/ou DENATRAN);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, (Apresentação de CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente à realização de CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO em total conformidade com as especificações constantes da Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, bem como, para cumprir a segunda parte do dispositivo legal da Lei 8.666/93, satisfazer o ITEM 6.1 da Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, comprovando que o corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso, devendo apresentar as respectivas documentações necessárias, de acordo com a previsão do item 6.2 a seguir: “A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria da respectiva portaria do DENATRAN”;

A CONTRATADA deverá comprovar, além da documentação relacionada à pessoa jurídica, possuir a necessária habilitação, autorização e respectivo credenciamento junto aos órgãos competentes, DETRAN e/ou DENATRAN, mediante a apresentação de toda a documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de realização do curso de formação de agente de trânsito, profissional capacitado e apto à realização da coordenação e supervisão das atividades de docência, promovendo a interlocução junto aos representantes da CONTRATANTE acerca do andamento do curso, sobretudo, garantindo a correta atuação dos profissionais que atuarão diretamente no processo de ensino/aprendizagem.

A CONTRATADA deve comprovar a capacidade técnica, a experiência e o notório saber do seu corpo técnico de profissionais que atuarão no processo de ensino aprendizagem, visando dispor aos alunos, ensino de qualidade, respeitando as características previstas na Portaria Nº 94/2017 – DENATRAN;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto desta licitação será efetuada por servidores indicados neste processo mediante TERMO DE DESIGNAÇÃO, que seguirá assinado pelo secretário da SMSI, bem como por TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que seguirá assinado pelos servidores indicados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto e Anexos, partes integrantes do Edital;

Verificar minuciosamente se o objeto está sendo entregue com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;

A CONTRATANTE ficará responsável por providenciar o local (sala de aula), caixa de som, microfone, projetor datashow, para a ministração teórica do respectivo curso de formação de agente de trânsito.



CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será empenhado para fins de liquidação e pagamento referente a execução do objeto licitado e eventualmente contratado, recursos do erário municipal, tendo a SMSI como unidade gestora orçamentária, oriundos da dotação orçamentária do DMTU, especificada a seguir:

Órgão DMTU	
Dotação Orçamentária	Elemento de despesa
06 181 0126 2.107 Atividades Educação de Trânsito	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será realizado após o encerramento do curso, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA, que após aceitação e ateste dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, será efetuado mediante a comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, por meio da apresentação das respectivas certidões devidamente atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes do início do curso, tão logo a CONTRATADA receba a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, deverá apresentar o PLANO DE CURSO completo para que a CONTRATANTE tenha as condições de providenciar e adequar a logística necessária à realização do curso contratado.

De modo que a administração pública possa contribuir para a garantia de realização da prestação de serviço por parte da CONTRATADA, sem prejuízo administrativo e/ou operacional para a CONTRATANTE durante o período do curso, e tendo ainda totais condições de acompanhar, supervisionar e aprovisionar em tempo hábil os eventuais apoios que por ventura sejam necessários.

Visando garantir o bom andamento da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, as cópias de toda a documentação do curso, compreendendo: (desde a documentação pessoal de cada aluno participante devidamente inscrito, controle de frequências, relatórios de atividades, de eventuais intercorrências, fatos relevantes, exercícios teóricos e demais documentos do processo de avaliação, relatórios de conclusão das disciplinas e módulos do curso, até o termo de encerramento e entrega final do curso), com a consequente expedição dos certificados do curso a serem entregues durante cerimônia do encerramento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado nos portais e diários oficiais, da União, Diário Oficial do Estado, Dos Municípios, FAMEP no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo com as condições pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marabá/PA, XX de XXXXXXXX de 2021.

Jair Barata Guimarães

Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1661//017-GP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECIFICA PARA ESTA LICITAÇÃO

Esta declaração é somente um modelo, podendo ser apresentado de outra forma, mas que tenha o mesmo fim

Este profissional deverá apresentar toda a documentação exigida aos demais

PROCESSO Nº 5.756/2020/PMM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU”.

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) _____, com formação em _____ e credenciado junto ao DENATRAN portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

Declaramos ainda que, no ato da contratação a empresa apresentará comprovação de que o responsável técnico declarado para contratação futura constará no quadro de profissionais da empresa, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU onde constará o nome do referido profissional, sob pena de preclusão do direito a contratação.

ANUENCIA:

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº XXXXX, concordo com os termos da Declaração acima acordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executa-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

Fulano XXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXXXXXX
Formação XXXXXXXXXXXX